



# PREFEITURA DE MIRADOR

29	BUCHA BANDEJA	2	180,63	361,26
30	BUCHA EIXO TRASEIRO	1	273,78	273,78
31	CABO VELOCIMETRO	1	166,52	166,52
32	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1	720	720,00
33	CILINDRO MESTRE FREIO	1	1.010,41	1010,41
34	CORREIA DENTADA	1	237,08	237,08
35	CORREIA DO ALTENADOR	1	251,19	251,19
36	COXIM CENTRAL DO CAMBIO	1	437,47	437,47
37	FILTOR AR	1	231,44	231,44
38	FILTRO COMBUSTIVEL	1	220,14	220,14
39	FILTRO OLEO	1	203,22	203,22
40	FREIO DE MÃO	1	558,83	558,83
41	INTERRUPTOR DA TEMPERATURA	1	360	360,00
42	INTERRUPTOR DE OLEO	1	259,67	259,67
43	MAÇANETA	1	144	144,00
44	MAQUINA DO VIDRO	1	530,6	530,60
45	PALHETA	2	124,18	248,36
46	PARAFUSO DA BUCHA	1	25,4	25,40
47	PARAFUSO DO AMORTECEDOR	1	42,34	42,34
48	PARAFUSO DO CABEÇOTE	2	189,11	378,22
49	PARAFUSO DO COXIM	2	45	90,00
50	PIVOR INFERIOR	1	222,97	222,97
51	PIVOR SUPERIOR	1	222,97	222,97
52	REGULADOR DE PRESSÃO	1	243	243,00
53	RETENTOR DA POLIA	1	220,14	220,14
54	RETENTOR DA SAIDA DO CAMBIO	1	252	252,00
55	RETENTOR DO COMANDO	1	225,79	225,79
56	RETENTOR MANCAL	1	180	180,00
57	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	1	276,59	276,59
58	TRAVA DO EIXO PINHÃO DO CAMBIO	1	56,45	56,45
59	TUBO COLA BRANCA 90G	1	26	26,00
60	BANDEJA	1	720	720,00
61	CRUZETA	1	378	378,00
62	CUBO	1	720	720,00
63	PISTAO PINÇA	1	360	360,00
64	FLEXIVEL FREIO	1	194,74	194,74
65	LONA FREIO	2	118,55	237,10
66	PATIM	2	163,69	327,38
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>23.391,48</b>

## LOTE 26

### TRATOR NEW HOLLAND TL 65

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ANEL DE VEDAÇÃO	2	196,2	392,40
2	BARRA ESTABILIZADORA	1	545	545,00
3	BOMBA ALIMENTADORA	1	218	218,00
4	BOMBA D'AGUA	1	561,25	561,25
5	BOMBA HIDRAULICA DE DIREÇÃO	1	2.167,50	2167,50
6	BOMBA TANDEM	1	4.905,00	4905,00
7	BRAÇO DO LEVANTE HIDR.	1	839,3	839,30
8	CABO DE AÇO	2	163,5	327,00

AVENIDA: GUAIÁRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ  
FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br



# PREFEITURA DE MIRADOR

9	CABO DE AÇO DO ACELERADOR	2	125,5	251,00
10	CABO DE AÇO DO FREIO	2	207,1	414,20
11	CABO DE FREIO 87520734	2	114,33	228,66
12	CABO FLEXÍVEL DE AÇO	1	196,7	196,70
13	CALÇO ENGRE. PLANET	2	27,2	54,40
14	CHAPA DE AÇO CALÇO	2	27,2	54,40
15	CILINDRO DO EIXO DIANTEIRO	2	555,9	1111,80
16	CILINDRO HIDRAULICO	1	381,5	381,50
17	CINTA DO FILTRO	2	122,1	244,20
18	CJ COROA X PINHÃO	1	3.257,50	3257,50
19	CJ. CABO COMANDO	1	148,35	148,35
20	CJ. CILINDRO HIDRAULICO	1	1.188,35	1188,35
21	CJ. EIXO PINHÃO CONIC	1	1.535,00	1535,00
22	CJ. TIRANTE DE AÇO SUP.	2	43,85	87,70
23	COROA	1	87,2	87,20
24	CORREIA DE BORRACHA	2	143,34	286,68
25	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	2	277,95	555,90
26	DISCO DE ENBREAGEM	2	21,8	43,60
27	DISCO DE FREIO	2	98,35	196,70
28	DISCO EMBREAGEM 14	2	1.360,00	2720,00
29	DISCO INTERMEDIARIO	3	90,25	270,75
30	ELEMENTO DE FILTRO INTERNO	2	121	242,00
31	ELEMENTO DE FILTRO EXTERNO	2	174,5	349,00
32	ELEMENTO PRIMÁRIO	2	178,55	357,10
33	EMBREAGEM MONTADA	1	3.401,50	3401,50
34	ENGRENAGEM	2	178,55	357,10
35	FAROL DIANTEIRO	2	306,35	612,70
36	FILTRO DE ÓLEO MOTOR	2	102,43	204,86
37	FILTRO DO COMBUSTIVEL	2	88,23	176,46
38	JUNTA EIXO DIANTEIRO	3	43,6	130,80
39	KIT COPO TRANSPARENTE	2	118,85	237,70
40	LUVA ACOPLAMENTO AÇO	1	485,05	485,05
41	LUVA DE AÇO	1	458,6	458,60
42	MANDA DE EIXO	2	675,8	1351,60
43	MANGUEIRA INF. RADIADOR	1	65,4	65,40
44	MANGUEIRA SUP. RADIADOR	1	59,95	59,95
45	MOLA DE AÇO PARA AJUSTE CUBO	3	5,96	17,88
46	PINO DIFERENCIAL	2	177	354,00
47	PORCA CASTE	1	408,75	408,75
48	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO	2	130,8	261,60
49	RESERVATORIO COMPL.	1	151,25	151,25
50	RESERVATORIO OLEO DE DIR	1	212,55	212,55
51	RETENTOR CUBO	3	168,98	506,94
52	RETENTOR DA MANGA DE EIXO	3	38,15	114,45
53	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	3	234,35	703,05
54	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO	3	245,88	737,64
55	ROLAMENTO PLATÔ EMBREAG.	2	130,8	261,60
56	SILENCIOSO DE AÇO	1	790,28	790,28
57	SUPORTE DE ALUMINIO	3	192,63	577,89
58	TAMPA DO TANQUE	1	174,4	174,40
59	VÁLVULA	1	1.199,00	1199,00
60	VEDADOR DE PÓ	3	22,93	68,79
61	VOLANTE GREMALHEIRA DO MOTOR	1	1.656,30	1656,30
TOTALIZADOR				39.956,20

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ  
FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br



# PREFEITURA DE MIRADOR

## LOTE 27

### TRATOR FORD 4630

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REPARO DO HIDRÁULICO	1	1.144,73	1.144,73
2	ENGATE RÁPIDO	3	363,83	1.091,49
3	LIMPADOR DE DISCO	8	159,33	1.274,64
4	LAMINA DE CORTE AIVECA	6	541,15	3.246,90
5	PARAFUSO DE AÇO 3/4 3'	50	12,25	612,50
6	DISCO DE GRADE NIVELADORA	15	289,7	4.345,50
7	MANCAL DE GRADE NIVELADORA	5	362,98	1.814,90
8	JOGO DE DISCO DE FREIO	1	1.431,50	1.431,50
9	RETENTOR DA HASTE DE FREIO	2	77,33	154,66
10	ACIONADOR DE FREIO	2	622,88	1.245,76
11	BRAÇADEIRAS 44/57	25	10,23	255,75
12	CORREIA B - 90	5	51,13	255,65
13	DISCO DE EMBREAGEM	2	1.156,90	2.313,80
14	BUCHA DO MANCAL	1	457,95	457,95
15	EIXO LATERAL	1	1.908,60	1.908,60
16	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	271,55	543,10
17	PLATO DE EMBREAGEM	1	3.397,53	3.397,53
18	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	1	352,43	352,43
19	ROLAMENTO DO PILOTO	1	101,6	101,60
20	RETENTOR DO MANCAL	1	273,43	273,43
21	GARFO DE MUDANÇA	1	640,45	640,45
22	GUARDA PO DAS ALAVANCAS	1	93,03	93,03
23	RETENTOR DA TOMADA DE FORÇA	1	168,63	168,63
24	LUVA DE ACOPLAMENTO	1	415,03	415,03
25	CRUZETA EIXO CARDAN	2	152,63	305,26
26	EIXO PEDESTAL	1	506,18	506,18
27	BUCHA DO PEDESTAL	1	157,03	157,03
28	MANGUEIRA DO CONTROLE DA GRADE	1	411,15	411,15
29	DISCO DE GRADE ROME	6	616,78	3.700,68
30	SEPARADOR DA GRADE ROME	6	149,53	897,18
31	MANCAL DA ROME	2	719,55	1.439,10
32	FILTRO DO DIESEL	5	72,85	364,25
33	FILTRO DO CARTER	5	85,2	426,00
34	VALVULA SOLENOIDE	1	1.343,70	1.343,70
35	ENGRENAGEM MOTRIZ	1	1.380,08	1.380,08
36	VALVULA TERMOSTATICA	1	177,45	177,45
37	TUBO RETORNO DA INJETORA	1	319,75	319,75
38	RADIADOR	1	2.576,38	2.576,38
39	CARDAN ROÇADEIRA	1	1.168,95	1.168,95
40	PAR DE FACA ROÇADEIRA	3	506,95	1.520,85
41	CORREIA DA ROÇADEIRA C 51	5	85,2	426,00
42	ROLAMENTO DA ROÇADEIRA	2	344,48	688,96
43	FILTRO AR	2	75	150,00
			TOTALIZADOR	45.498,51

## LOTE 28

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ  
FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br



# PREFEITURA DE MIRADOR

TRATOR NEW HOLLAND TS110				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FILTRO DO COMBUSTIVEL	2	93,43	186,86
2	KIT COPO TRANSPARENTE	2	118	236
3	FILTRO DE ÓLEO MOTOR	2	111,18	222,36
4	SILENCIOSO DE AÇO	1	877,8	877,8
5	CORREIA DE BORRACHA	2	159,48	318,96
6	ELEMENTO PRIMÁRIO	2	193,18	386,36
7	ELEMENTO DE FILTRO INTERNO	2	120,63	241,26
8	DISCO EMBREAGEM 14	2	1.650,00	3300
9	EMBREAGEM MONTADA	1	3.795,00	3795
10	ROLAMENTO PLATÔ EMBREAG.	2	127,2	254,4
11	VÁLVULA	1	1.320,00	1320
12	ELEMENTO DE FILTRO EXTERNO	2	198	396
13	BOMBA TANDEM	1	5.350,00	5350
14	LUVA ACOPLAMENTO AÇO	1	539	539
15	ANEL DE VEDAÇÃO	2	198,43	396,86
16	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO	3	272,8	818,4
17	CJ. EIXO PINHÃO CONIC	1	1.855,68	1855,68
18	PORCA CASTE	1	438,25	438,25
19	COROA	1	87,5	87,5
20	PINO DIFERENCIAL	2	209,25	418,5
21	ENGRENAGEM	2	206,8	413,6
22	CALCO ENGRE. PLANET	2	33	66
23	JUNTA EIXO DIANTEIRO	3	40,75	122,25
24	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	2	308	616
25	CILINDRO DO EIXO DIANTEIRO	2	612	1224
26	CJ COROA X PINHÃO	1	3.630,00	3630
27	DISCO DE FREIO	2	107,5	215
28	DISCO INTERMEDIARIO	3	104,48	313,44
29	VEDADOR DE PÓ	3	25,28	75,84
30	FAROL DIANTEIRO	2	349,85	699,7
31	SUPORTE DE ALUMINIO	3	190,5	571,5
32	DISCO DE ENBREAGEM	2	25,45	50,9
33	CHAPA DE AÇO CALÇO	2	34,08	68,16
34	CINTA DO FILTRO	2	125,63	251,26
35	BRAÇO DO LEVANTE HIDR.	1	934,15	934,15
36	BARRA ESTABILIZADORA	1	627	627
37	RESERVATORIO COMPL.	1	182,75	182,75
38	CJ. CILINDRO HIDRAULICO	1	1.320,00	1320
39	CABO DE FREIO 87520734	2	125,65	251,3
40	CABO DE AÇO DO FREIO	2	229,85	459,7
41	CABO DE AÇO	2	171,95	343,9
42	CJ. TIRANTE DE AÇO SUP.	2	50,6	101,2
43	CABO FLEXÍVEL DE AÇO	1	184,5	184,5
44	CABO DE AÇO DO ACELERADOR	2	158,4	316,8
45	CJ. CABO COMANDO	1	165	165
46	MANDA DE EIXO	2	693,05	1386,1
47	MOLA DE AÇO PARA AJUSTE CUBO	3	6,7	20,1
48	CILINDRO HIDRAULICO	1	383,18	383,18
49	VOLANTE GRÊMALHEIRA DO MOTOR	1	1.682,00	1682
50	RETENTOR CUBO	3	185,65	556,95

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ  
FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br



# PREFEITURA DE MIRADOR

51	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO	2	145,2	290,4
52	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	3	257,4	772,2
53	RETENTOR DA MANGA DE EIXO	3	37,5	112,5
54	BOMBA HIDRAULICA DE DIREÇÃO	1	2.325,40	2325,4
55	LUVA DE AÇO	1	483,05	483,05
56	RESERVATORIO OLEO DE DIR	1	212,35	212,35
57	BOMBA ALIMENTADORA	1	242	242
58	BOMBA D'AGUA	1	694,3	694,3
59	MANGUEIRA INF. RADIADOR	1	70,4	70,4
60	MANGUEIRA SUP. RADIADOR	1	55,98	55,98
61	TAMPA DO TANQUE	1	166,35	166,35
TOTALIZADOR				44.096,40

## LOTE 29

FORD ESCORT 1.8 GL - PLACA AGM 7091

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	OLEO LUBRIFICANTES PARA MOTOR LT	15	21,69	325,35
2	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	1	1.090,00	1090,00
3	BRONZINA DE BIELA	1	121,5	121,50
4	BUCHA DE BIELA	2	23,1	46,20
5	JOGO DE JUNTA COMPLETO	1	219	219,00
6	BOMBA D'AGUA	1	241	241,00
7	BOMBA DE OLEO	1	187	187,00
8	FILTRO OLEO	3	24,9	74,70
9	FILTRO DE AR	3	21,5	64,50
10	CORREIA SINCRONIZADA	2	56	112,00
11	POLIA TENSORA	1	121	121,00
12	VALVULA DE ADMSSAO	2	21,5	43,00
13	VALVULA DE ESCAOE	2	21,42	42,84
14	GUIA VALVULA DE ESCAPE	2	13,41	26,82
15	GUIA VALVULA DE ADMISSAO	2	13,59	27,18
16	ADITIVO	1	27	27,00
17	ALAVANCA DE CAMBIO	1	97,5	97,50
18	ALAVANCA DE FREIO	1	120	120,00
19	AMORTECEDOR DIANT.	1	195	195,00
20	AMORTECEDOR TRÁS.	1	225	225,00
21	ANTICHAMA	1	75	75,00
22	BANDEJA	1	90	90,00
23	BARRA DIREÇÃO	1	180	180,00
24	BARRA ESTABILIZADORA	1	315	315,00
25	BATENTE AMORT. TRÁS.	1	30	30,00
26	BATENTE DE BORRAC. AMORT.	1	22,5	22,50
27	BOMBA D'AGUA	1	180	180,00
28	BORRACHA DO ESTIRANTE	2	10,5	21,00
29	BORRACHA DO RESERVATÓRIO	2	10,5	21,00
30	BUCHA AMORT. TRÁS.	2	12	24,00
31	BUCHA BIELA	1	37,5	37,50
32	BUCHA DA BARRA ESTAB.	2	10,5	21,00
33	BUCHA BANDEJA	4	22,5	90,00
34	BUCHA DO EIXO TRÁS.	1	30	30,00
35	BUCHA ESTABILIZADORA	2	12	24,00
36	CABO VELA	1	234	234,00

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ  
FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br



# PREFEITURA DE MIRADOR

37	CAIXA ROTULA	1	45	45,00
38	CALOTA CUBO	2	10,5	21,00
39	CAMPANA	1	120	120,00
40	CILINDRO RODA	1	37,5	37,50
41	CILINDRO MESTRE	1	195	195,00
42	COIFA AMORT. DIANT.	1	25,5	25,50
43	COIFA AMORT. TRÁS.	1	24	24,00
44	COIFA DO CAMBIO	2	30	60,00
45	CORREIA DENTADA	1	102	102,00
46	CORREIA DO ALTERNADOR	1	75	75,00
47	COXIM AMORTECEDOR	1	102	102,00
48	COXIM CAMBIO INFERIOR	1	67,5	67,50
49	COXIM CAMBIO SUPERIOR	1	60	60,00
50	COXIM DIANT.	1	30	30,00
51	COXIM MOTOR	1	135	135,00
52	CUBO DIANT.	1	120	120,00
53	CUBO TRÁS.	1	225	225,00
54	DISCO FREIO	1	84	84,00
55	HOMOCINÉTICO LADO RODA	1	300	300,00
56	HOMOCINÉTICO LADO CAMBIO	1	180	180,00
57	INTERRUPTOR TEMPERATURA	1	67,5	67,50
58	INTERRUPTOR ÓLEO	1	37,5	37,50
59	JOGO DE LONA TRÁS. 1X	1	37,5	37,50
60	JOGO PASTILHA DE FREIO	2	97,5	195,00
61	JOGO VELA	1	150	150,00
62	JUNTA DO COLETOR	1	25,5	25,50
63	JUNTA ESCAPAMENTO	1	13,5	13,50
64	KIT AMORTECEDOR	1	60	60,00
65	KIT EMBREAGEM	1	645	645,00
66	KIT ESTABILIZADOR	2	12	24,00
67	MAÇANETA	1	84	84,00
68	MANG MOLA	2	12	24,00
69	MAQUINA DO VIDRO	2	144	288,00
70	PALHETA	1	87	87,00
71	PARAFUSO DE RODA	8	9	72,00
72	PARAFUSO DO PIVÔ	2	16,5	33,00
73	PATIM DE FREIO	2	60	120,00
74	PISTÃO PINÇA	2	187,5	375,00
75	PIVÔ SUSPENSÃO	2	90	180,00
76	PRATO MOLA	2	63	126,00
77	REGULADOR PRESSÃO	1	135	135,00
78	REPARO TRAMBULADOR	2	37,5	75,00
79	RESERVATÓRIO	1	150	150,00
80	RETENTOR DA POLIA	1	90	90,00
81	RETENTOR DO COMANDO	1	105	105,00
82	RETENTOR PILOTO	1	52,5	52,50
83	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA	1	243	243,00
84	ROLAMENTO EXTERNO TRÁS.	2	45	90,00
85	ROLAMENTO INTERNO TRÁS.	2	52,5	105,00
86	ROTOR	2	45	90,00
87	SILENCIOSO ESCAPAMENTO	1	240	240,00
88	TERMINAL DIREÇÃO L.D.	1	60	60,00
89	TERMINAL DIREÇÃO L.E.	1	60	60,00
90	TUBO DÁGUA	1	75	75,00

AVENIDA: GUÁIRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ  
FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: [www.mirador.pr.gov.br](http://www.mirador.pr.gov.br) email: [mirador@mirador.pr.gov.br](mailto:mirador@mirador.pr.gov.br)



# PREFEITURA DE MIRADOR

91	VÁLVULA SOLENOIDA	1	150	150,00
92	VARETA ÓLEO	1	30	30,00
			<b>TOTAL</b>	<b>11.205,09</b>

## LOTE 30

MAQUINA W20E CASE					
ITEM	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	2	A170467	ABRACADEIRA	127,00	254,00
2	2	E157331	ABRACADEIRA	17,70	35,40
3	4	2142144	ABRACADEIRA	9,80	39,20
4	2	2143148	ABRACADEIRA	22,30	44,60
5	2	21414100	ABRACADERA	23,50	47,00
6	4	2385225	ANEL	3,30	13,20
7	1	L33460	ANEL	35,60	35,60
8	2	D80312	ANEL DA TRANSMISSAO	39,40	78,80
9	2	N8864	ANEL	15,80	31,60
10	4	A30916	ANEL	6,00	24,00
11	4	S92346	ANEL DE VEDAÇÃO	5,50	22,00
12	4	146065A1	ANEL FREIO MOD.VITON	85,60	342,40
13	10	2185007	ANEL ORING	1,10	11,00
14	10	2185006	ANEL ORING	5,50	55,00
15	4	147618A1	ANEL SILICONE	88,00	352,00
16	4	A17918	ANEL SOB MEDIDA 0,20	24,90	99,60
17	2	T42352	ANEL	20,40	40,80
18	10	D55216	ANTIDERRAPANTE W20	4,50	45,00
19	4	E96437	ARRUELA	45,60	182,40
20	2	146651A1	ARRUELA	13,30	26,60
21	12	L47423	ARRUELA	12,20	146,40
22	2	L47424	ARRUELA	28,20	56,40
23	1	148080A1	BOIA MED. COMB.	108,00	108,00
24	1	J933255	BOMBA ALIMENTADORA	550,00	550,00
25	2	A77703	BOMBA D'AGUA	194,00	388,00
26	1	E69484	BOMBA PRINC. DUPLA W20	2.750,00	2.750,00
27	1	D73725	BOMBA TRANSMISSAO 28000	920,00	920,00
28	4	L71373	ROLAMENTO SUPORTE	28,80	115,20
29	2	L105214	BUCHA	74,80	149,60
30	2	L17466	BUCHA	92,60	185,20
31	2	L117465	BUCHA	100,00	200,00
32	4	D44543	BUCHA	44,10	176,40
33	4	E158752	BUCHA	57,60	230,40
34	2	L117466	BUCHA ACO	127,00	254,00
35	2	L46480	BUCHA BALANÇA W20	53,20	106,40
36	12	L72998	BUCHA DA CONCHA	41,90	502,80
37	2	L33474	BUCHA TRASMISSAO	127,40	254,80
38	1	E155965	CABO ACELERADOR W20E	123,50	123,50
39	2	E158333	CABO REVERSAO	123,50	247,00
40	2	E158832	CABO REVERSAO	123,50	247,00
41	2	E69393	CARDAN	589,00	1.178,00
42	1	L07842-41	CHAVE GERAL	162,50	162,50
43	1	146453A1	CILINDRO MESTRE W20E	1.230,00	1.230,00

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ  
FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br



# PREFEITURA DE MIRADOR

44	4	2185108	CONEXAO	71,30	285,20
45	1	2185450	CONEXAO	37,30	37,30
46	3	J911566	CORREIA	129,00	387,00
47	1	L124020	COXIM	648,00	648,00
48	4	A19066	COXIM TRANSMISSAO W20	39,30	157,20
49	4	E68763	CRUZETA	138,70	554,80
50	1	E105058	CUBO TORQUE ORIGINAL	880,00	880,00
51	1	E69864	DEFLETOR TRANSMISSAO 28000	654,00	654,00
52	18	E157559	DENTE	176,00	3.168,00
53	4	N8698	DIAFRAGMA FREIO	41,90	167,60
54	9	S94326	DISCO	18,40	165,60
55	24	D55252	DISCO DE FRICAO	53,40	1.281,60
56	8	146057A1	DISCO LISO FREIO W20E	153,00	1.224,00
57	27	A17921	DISCO SEPARADOR	13,00	351,00
58	8	146055A1	DISCO SINTERIZADO FREIO W20E	288,00	2.304,00
59	1	E96436	EIXO	1.100,00	1.100,00
60	1	L33452	EIXO TRASEIRO	490,00	490,00
61	1	L47565	EIXO-PINO G.H.	632,00	632,00
62	2	G100438	EMBOLO	195,00	390,00
63	1	E105059	ESTATOR	550,00	550,00
64	4	A45625	FILTRO	131,00	524,00
65	4	J903640	FILTRO	32,00	128,00
66	1	L104990	FILTRO	132,00	132,00
67	4	J925274	FILTRO COMB.	41,30	165,20
68	4	J908615	FILTRO LUBRIFICANTE	72,40	289,60
69	1	L33482	FILTRO TELA	167,00	167,00
70	2	G33449	HASTE CILINDRO DIRECAO W20E	474,00	948,00
71	1	G100526	HASTE LEVANTAMENTO W20E	1.400,00	1.400,00
72	1	A189402	HELICE	578,00	578,00
73	1	E105057	IMPULSOR	1.430,00	1.430,00
74	1	147362A1	INDICADOR	103,20	103,20
75	1	146919A1	INDICADOR	103,20	103,20
76	1	E155293	INTERRUPTOR	220,40	220,40
77	1	D53692	JUNTA	14,70	14,70
78	1	D76997	JUNTA	29,50	29,50
79	2	E97397	JUNTA	78,00	156,00
80	2	L33539	JUNTA	30,30	60,60
81	2	L33566	JUNTA	72,70	145,40
82	2	L30039	JUNTA	7,00	14,00
83	2	L33566	JUNTA	72,70	145,40
84	2	E68953	JUNTA	19,30	38,60
85	1	S89671	JUNTA	5,60	5,60
86	1	146413A1	JUNTA	1.287,00	1.287,00
87	1	J282805	JUNTA CABECOTE CUMMINS	453,00	453,00
88	1	J916131	JUNTA CARCACA	72,00	72,00
89	2	J914385	JUNTA DISTR.	99,00	198,00
90	1	J931346	JUNTA DO CARTER	219,00	219,00
91	2	140483A1	JUNTA ESFERICA	22,50	45,00
92	8	J930906	JUNTA TAMPA VALVULA	31,00	248,00
93	1		KIT VEDACAO CONVERSOR	375,00	375,00
94	1		KIT VEDACAO TRANSMISSAO	1.100,00	1.100,00
95	1	E157649	LAMINA	2.450,00	2.450,00
96	1	146241A1	MANGOTE	153,00	153,00





# PREFEITURA DE MIRADOR

97	2	E66256	MANGOTE	35,00	70,00
98	1	L74878	MANGUEIRA	96,20	96,20
99	1	E61241	MANGUEIRA	57,30	57,30
100	1	E61240	MANGUEIRA	105,00	105,00
101	2	146266A1	MANGUEIRA	309,00	618,00
102	3	E68025	MANGOTE	65,00	195,00
103	1	146923A1	MANOMETRO	112,50	112,50
104	2	11403	MOLA	7,20	14,40
105	1	E65236	MOLA ACELERADOR W20E	10,90	10,90
106	4	413660	PARAFUSO	5,20	20,80
107	4	4131272	PARAFUSO	5,20	20,80
108	18	E158385	PARAFUSO	16,90	304,20
109	20	A13112	PARAFUSO RODA	6,30	126,00
110	8	E159033	PINO	32,80	262,40
111	2	E159036	PINO	133,60	267,20
112	4	E159038	PINO	99,80	399,20
113	4	E159037	PINO	122,00	488,00
114	2	E66294	PINO DA BALANCA	98,00	196,00
115	1	J914454	POLIA ANTIVIBRATORIA	625,00	625,00
116	18	E157656	PORCA	6,70	120,60
117	4	5/8	PORCA 5/8 PARLOK	1,90	7,60
118	1	147104A1	PORCA DO CUBO	313,00	313,00
119	2	131487	PORCA PARLOCK ORIGINAL	26,70	53,40
120	4	E64794	PORCA PARLOK	1,60	6,40
121	1	131-43	PORCA PINO BALANCA	39,00	39,00
122	20	A12522	PORCA RODA.	7,40	148,00
123	1	D82776	REGULADOR DE PRESSAO	252,00	252,00
124	1	E68638	REPARO BOMBA HIDR. DUPLA COML. W20	233,00	233,00
125	1	E68545	REPARO CAMARA SEG.	132,70	132,70
126	2	145939A1	REPARO CILINDRO MESTRE	255,00	510,00
127	2	103907	REPARO COMANDO W20	90,30	180,60
128	1	147553A1	REPARO COMPRESSOR W20E	339,00	339,00
129	4	REPARO ORBITROL	REPARO HIDROSTATICA W20E	39,30	157,20
130	4	G109423	REPARO INCLINAÇÃO	77,00	308,00
131	2	E96002	REPARO LEVANTAMENTO	92,70	185,40
132	4	E96001	REPARO PISTAO DIRECAO	51,50	206,00
133	1	E68632	REPARO VALVULA GOVERNADORA	26,90	26,90
134	1	N7134	RESPIRO	45,00	45,00
135	16	D95144	RETENTOR	15,30	244,80
136	2	D77023	RETENTOR	67,50	135,00
137	4	D77000	RETENTOR VALVULA CELETORA	41,30	165,20
138	2	J935959	RETENTOR CA	76,90	153,80
139	2	D87224	RETENTOR DA BACIA DO TORQUE	198,00	396,00
140	6	L33485	RETENTOR ORG.	30,20	181,20
141	2	A55817	RETENTOR TAMPA TRANSMISSAO W20E	39,30	78,60
142	4	E68802	ROLAMENTO COM MANCAL	141,00	564,00
143	1	N7276	ROLAMENTO	672,00	672,00
144	1	147445A1	ROLAMENTO	129,90	129,90
145	1	A17912	ROLAMENTO	370,00	370,00
146	1	A28236	ROLAMENTO	70,70	70,70
147	1	S89638	ROLAMENTO	49,80	49,80
148	1	S89646	ROLAMENTO	79,20	79,20
149	1	D63366	ROLAMENTO	79,20	79,20



# PREFEITURA DE MIRADOR

150	1	E157051	ROLAMENTO	121,00	121,00
151	1	S300039	ROLAMENTO	528,00	528,00
152	1	N7259	ROLAMENTO	354,00	354,00
153	1	D77038	ROLAMENTO CJ.	475,00	475,00
154	2	D77034	ROLAMENTO ORIG.	185,00	370,00
155	2	E67923	ROLAMENTO SUPORTE	20,40	40,80
156	12	L12570	ROTULA	70,50	846,00
157	1	E97671	SAIDA SILENCIOSO/W20E/W20B/D.	107,00	107,00
158	1	E157492	SENSOR DE TEMPERATURA	60,50	60,50
159	1	E157491	SENSOR DE TEMPERATURA	45,60	45,60
160	1	1983238C1	SENSOR DE TEMPERATURA	50,80	50,80
161	1	147273A1	SILENCIOSO	425,00	425,00
162	1	J932530	SOLENOIDE AFOGAMENTO	2.230,00	2.230,00
163	1	D80314	SUPORTE DO ESTATOR	545,00	545,00
164	1	S300037	TAMBOR	2.730,00	2.730,00
165	1	E69987	TAMPA	227,00	227,00
166	1	147490	TAMPA	33,20	33,20
167	2	E69984	TAMPA DO CILINDRO	205,00	410,00
168	1	J933817	SENSOR CORREIA	280,00	280,00
169	2	A18709	TERMINAL	28,50	57,00
170	4	A10529	TERMINAL	29,30	117,20
171	2	A18709	TERMINAL	33,70	67,40
172	1	A76747	TERMINAL	10,10	10,10
173	2	L47633	TUBO	117,00	234,00
174	1	E157846	TUBO BOMBA W20	244,60	244,60
175	1	L10392	VALVULA	51,00	51,00
176	1	L33552	VALVULA BOMBA OLEO	136,00	136,00
177	1	E158723	VALVULA ENGATE	320,00	320,00
178	1	L103834	VALVULA FREIO ESTACIONARIO W20	122,00	122,00
179	2	L73042	VALVULA PEDAL DE FREIO C/P	1.125,00	2.250,00
180	1	J917324	VALVULA TERMOST. W20E MOTOR CUMMINS	226,00	226,00
181	1	L77884	VARETA NIVEL	147,00	147,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>65.370,80</b>	

## LOTE 31

MOTONIVELADORA CASE 865B						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	741569	COXIM	UNID	4	8,02	32,08
2	70062160	UNHA	UNID	10	41,06	410,60
3	70617127	PARAFUSO	UNID	38	2,28	86,64
4	70638732	TERMINAL	UNID	1	87,45	87,45
5	70686384	TERMINAL	UNID	1	57,13	57,13
6	70911029	PORCA	UNID	58	0,84	48,72
7	70921174	PARAFUSO	UNID	20	4,43	88,60
8	71103531	ENGRENAGEM	UNID	1	1.727,00	1.727,00
9	73125907	TRAVA	UNID	5	33,90	169,50
10	73155660	ANEL	UNID	2	230,20	460,40
11	73159154	UNIDADE SENSORA	UNID	1	1.045,00	1.045,00
12	73161153	FILTRO	UNID	1	253,00	253,00
13	73161784	JUNTA	UNID	2	22,40	44,80
14	75236111	TRANSMISSOR	UNID	1	81,20	81,20

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ  
FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br



# PREFEITURA DE MIRADOR

15	75239189	LAMINA	UNID	8	355,00	2.840,00
16	75244193	BARRA LAMINA	UNID	1	475,00	475,00
17	75244198	PARAFUSO LAMINA	UNID	38	6,70	254,60
18	75244212	BARRA LAMINA	UNID	1	504,00	504,00
19	75248729	FILTRO DE AR	UNID	5	130,00	650,00
20	75248730	FILTRO DE AR	UNID	5	49,00	245,00
21	75251356	BARRA LAMINA	UNID	2	825,00	1.650,00
22	75257147	JUNTA	UNID	4	33,00	132,00
23	75287565	ROLAMENTO	UNID	1	362,00	362,00
24	75288391	BRAÇADEIRA	UNID	4	407,50	1.630,00
25	75288833	RETENTOR	UNID	2	240,00	480,00
26	75289075	ROLAMENTO	UNID	1	693,00	693,00
27	75325720	CALÇO	UNID	4	206,00	824,00
28	75327449	SUPORTE	UNID	10	970,00	9.700,00
29	75911028	PORCA	UNID	38	1,20	45,60
30	76022229	COXIM	UNID	2	25,00	50,00
31	79042277	ROLAMENTO	UNID	2	182,00	364,00
32	87327014	SENSOR	UNID	1	1.008,00	1.008,00
33	87420953	SOLENOIDE	UNID	1	880,00	880,00
34	87623356	ANEL	UNID	2	192,00	384,00
35	87625345	DISCO	UNID	12	422,00	5.064,00
36	87625346	DISCO	UNID	12	784,00	9.408,00
37	87625355	ANEL	UNID	2	413,00	826,00
38	87525356	ANEL	UNID	2	192,00	384,00
39	87525357	ANEL	UNID	2	493,00	986,00
40	87625365	ROLAMENTO	UNID	2	1.123,00	2.246,00
41	87625366	ROLAMENTO	UNID	2	1.170,00	2.340,00
42	87625367	RETENTOR	UNID	2	1.253,00	2.506,00
43	87637716	DISCO	UNID	8	386,00	3.088,00
44	87637717	DISCO	UNID	6	440,00	2.640,00
45	87638370	PLACA	UNID	4	201,30	805,20
46	87638374	RETENTOR	UNID	1	113,70	113,70
47	87638636	PORCA	UNID	1	130,00	130,00
48	87755917	CABO ACELERADOR	UNID	2	201,00	402,00
49	87755918	ADAPTADOR	UNID	2	10,40	20,80
50	149935A1	FILTRO TRANSMISSAO	UNID	4	422,00	1.688,00
51	149937A1	FILTRO HIDRAULICO	UNID	4	67,00	268,00
52	J286503	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	5	55,00	275,00
53	J911575	CORREIA	UNID	2	67,00	134,00
54	J937743	FILTRO DE OLEO	UNID	5	98,00	490,00
TOTAL						61.578,02

## LOTE 32

MOTONIVELADORA 120K					
ITEM	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	6	7D1577	LAMINA	646,00	3.876,00
2	18	6Y5230	UNHA ESCARIFICADOR	42,00	756,00
3	36	3/4X2 1/2	PARAFUSO LAM	7,20	259,20
4	36	3/4	PORCA LAM	3,40	122,40
5	4	1781685	BARRA BRONZE	137,00	548,00
6	4	5T8366	BARRA BRONZE	58,80	235,20
7	4	5T2925	BARRA BRONZE	192,80	771,20

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ  
FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br



# PREFEITURA DE MIRADOR

8	36	2G6793	CALÇO	32,00	1.152,00
9	12	2G6794	CALÇO	17,90	214,80
10	2	2456376	FILTRO DE AR	97,60	195,20
11	2	2456375	FILTRO DE AR	271,90	543,80
12	4	1R0762	FILTRO COMBUSTIVEL	112,00	448,00
13	4	1R0770	FILTRO SEPARADOR	198,00	792,00
14	4	1R1807	FILTRO LUBRIFICANTE	74,40	297,60
15	2	8S9129	FILTRO TRANSMISSÃO	60,80	121,60
16	4	8D9815	PINO	58,60	234,40
17	2	3260503	REPARO	146,40	292,80
18	1	2384462	REPARO	105,60	105,60
19	2	1857674	REPARO	116,60	233,20
20	4	8W5293	PINO	62,00	248,00
21	2	2G8633	PINO	68,80	137,60
22	1	8W6476	PINO	36,00	36,00
23	1	2G6157	PINO	227,00	227,00
24	1	6K4185	ESPAÇADOR	77,00	77,00
25	2	6K4186	RETENTOR	26,40	52,80
26	1	8D9909	CAPA E CONE	510,20	510,20
27	1	1243240	PINO	252,60	252,60
28	1	2G4011	COLAR	100,10	100,10
29	2	4K7463	RETENTOR	18,05	36,10
30	2	4K8659	BUCHA	176,00	352,00
31	4	8D9815	PINO	57,00	228,00
32	1	8D7678	PINO	33,50	33,50
33	1	8D6687	PINO	33,50	33,50
34	2	8D7225	PINO	59,20	118,40
35	1	5T5295	PINO	40,50	40,50
36	1	5T8417	PINO	44,00	44,00
37	1	2G8609	PINO	48,40	48,40
38	8	7P1577	PINO	109,80	878,40
39	2	1361711	PINO	109,80	219,60
40	1	8X4884	PINO	84,70	84,70
41	2	1096776	PINO	68,20	136,40
42	2	1130996	PINO	158,20	316,40
43	2	5D8161	PINO	29,30	58,60
44	2	2G8624	BUCHA	35,90	71,80
45	2	2G8631	BUCHA	43,80	87,60
46	2	1314428	BUCHA	62,90	125,80
47	2	1461842	BUCHA	47,50	95,00
48	1	1461843	BUCHA	53,50	53,50
49	1	1461842	BUCHA	47,60	47,60
50	1	1461843	BUCHA	52,60	52,60
51	4	9D0178	BUCHA	78,90	315,60
52	1	9D3311	BUCHA	234,00	234,00
53	1	4K8659	BUCHA	180,50	180,50
54	1	5K0984	BUCHA	82,70	82,70
55	4	8D9814	BUCHA	61,90	247,60
56	1	8D7996	BUCHA	61,20	61,20
57	2	8J6384	BUCHA	40,50	81,00
58	1	2G8631	BUCHA	43,60	43,60
59	1	8D7426	BUCHA	94,90	94,90
60	2	2A7089	BUCHA	79,00	158,00
61	2	3G0472	BUCHA	54,80	109,60

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ  
FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: [www.mirador.pr.gov.br](http://www.mirador.pr.gov.br) email: [mirador@mirador.pr.gov.br](mailto:mirador@mirador.pr.gov.br)



# PREFEITURA DE MIRADOR

62	2	8D9296	BUCHA	64,50	129,00
63	1	9M1328	CINTA	165,00	165,00
TOTAL					17.905,40

## LOTE 33

RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E					
ITEM	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	4	6V8144	ANEL	6,60	26,40
2	16	9R0109	ARRUELA	3,19	51,04
3	8	9R0158	ARRUELA	7,15	57,20
4	10	1114337	ARRUELA	3,96	39,60
5	4	9R6690	BUCHA	61,60	246,40
6	4	9R0111	BUCHA	37,84	151,36
7	2	9R9475	BUCHA	70,84	141,68
8	2	9R3092	BUCHA	47,19	94,38
9	2	9R0411	BUCHA	37,84	75,68
10	2	9R4675	BUCHA	73,48	146,96
11	3	9R1107	BUCHA	75,46	226,38
12	2	9R1104	BUCHA	77,88	155,76
13	2	9R7891	BUCHA	51,92	103,84
14	4	9R0153	BUCHA	35,42	141,68
15	1	1N3743	CORREIA	141,46	141,46
16	1	0337687	CREMALHEIRA	850,80	850,80
17	8	9W1880	DENTE	165,00	1.320,00
18	8	6Y6335	DENTE	165,00	1.320,00
19	2	2277448	ELEMENTO PRIMARIO	550,00	1.100,00
20	4	9R8390	ESPAÇADOR	9,46	37,84
21	2	2277449	FILTRO AR	270,00	540,00
22	4	2289130	FILTRO COMBUSTIVEL	86,60	346,40
23	4	1561200	FILTRO COMBUSTIVEL	77,50	310,00
24	2	1261817	FILTRO HIDRAULICO	259,00	518,00
25	4	7W2326	FILTRO LUBRIFICANTE	63,80	255,20
26	1	1423391	HELICE	825,00	825,00
27	1	9R5313	LAMINA	2.300,00	2.300,00
28	1	1283094	LAMINA	1.100,00	1.100,00
29	2	1403637	MANGUEIRA	117,92	235,84
30	2	1403638	MANGUEIRA	228,80	457,60
31	16	3F5108	PARAFUSO LAM	4,50	72,00
32	16	4F3656	PARAFUSO LAM	3,96	63,36
33	2	1285010	PINO	697,84	1.395,68
34	2	1305451	PINO	98,78	197,56
35	2	9R9373	PINO	106,26	212,52
36	1	1326496	PINO	96,69	96,69
37	2	9R3182	PINO	82,50	165,00
38	2	9R4676	PINO	365,42	730,84
39	3	9R4494	PINO	117,92	353,76
40	2	1301638	PINO	88,66	177,32
41	2	9R0424	PINO	133,76	267,52
42	2	9H9105	PINO	188,65	377,30
43	1	6I0502	POLIA	742,61	742,61
44	1	1303880	POLIA	518,98	518,98
45	24	4K0367	PORCA	2,00	48,00

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ  
FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br



# PREFEITURA DE MIRADOR

46	4	7X2737	REPARO	102,08	408,32
47	3	6V3213	TRAVA	3,63	10,89
TOTAL					19.154,85

Valor máximo na soma de todos os lotes é de R\$ 1.191.772,08 (Um milhão cento e noventa e um mil setecentos e setenta e dois reais e oito centavos).

Mirador/PR, 10 de junho de 2014.

  
VIVIANE C. MARQUES DA SILVA  
Pregoeiro Oficial



## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 27, V DA LEI 8.666/93

À  
Prefeitura de Mirador/PR  
A/C Sr. Pregoeiro Oficial

Ref: PREGÃO PRESENCIAL 041/2014 - REGISTRO DE PREÇOS 029/2014

A signatária....., inscrita no CNPJ n.º .....,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º ....., e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no  
Inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Não ( )

.....- PR, ..... de ..... de .....

Assinatura do responsável pela empresa  
Cargo.  
Identificação  
R.G. e CPF

(Observação: assinalar a **ressalva** acima)



## ANEXO III – MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

...../PR, ..... de ..... de .....

À  
Prefeitura de Mirador/PR  
A/C Sr. Pregoeiro Oficial

Ref: PREGÃO PRESENCIAL 041/2014 - REGISTRO DE PREÇOS 029/2014

Prezados Senhores,

Apresentamos o Sr. ...., funcionário desta empresa, CPF N.º ..... , RG. N.º ..... e que se identificará para, em nosso nome, assumir todo e qualquer compromisso relativamente a REGISTRO DE PREÇOS n.º 029/2014, e durante a análise e julgamento dos documentos e propostas correspondentes.

Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

Atenciosamente,

Firma.  
Responsável Legal  
CPF

OBS:

1. Reconhecer firma de quem assina pela empresa;
2. Este documento deve vir à parte, FORA dos envelopes " DOCUMENTOS " e " PROPOSTA ".





## ANEXO IV – PROPOSTA PADRONIZADA

À  
Prefeitura de Mirador/PR  
A/C Sr. Pregoeiro Oficial

Ref: PREGÃO PRESENCIAL 041/2014 - REGISTRO DE PREÇOS 029/2014

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., inscrição estadual n° ....., estabelecida à Av./Rua ....., n° ....., bairro ....., na cidade de ....., telefone ....., fax ....., vem pela presente apresentar em anexo sua proposta de preços, de acordo com as exigências do presente Edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Peças Mecânicas para Veículos e Maquinas (Pesados e Leves), para manutenção dos veículos do Município de Mirador.**

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Marca/fabricante	V.Unit	V.Total

1 - Os preços ofertados são para pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos produtos pelas unidades requisitantes. Nos preços estão incluídas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento dos eventuais locais de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".

4 - O prazo para entrega dos produtos é de 2 (dois) dias, contados da data do pedido que se efetivará mediante FAX ou E-MAIL, dele devendo constar a data; valor unitário; quantidade; local da entrega; identificação do solicitante. O pedido dará origem ao formulário Ordem de Fornecimento que reproduzirá os elementos constantes no pedido e, após assinado, comporá o processo.

local/data.....

(assinatura do responsável pela empresa)  
Nome/Cargo



## ANEXO VI - MINUTA DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2014

VALIDADE: até ...../...../....., com início a partir da data da assinatura do Compromisso de Fornecimento.

Aos ..... dias do mês de ..... de ....., na sala de reuniões do Paço Municipal de Mirador, Estado do Paraná, situada à Av. Guaíra, 153 - Centro, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores nela inseridas, e das demais normas legais aplicáveis, considerando a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2014, por deliberação do Pregoeiro Oficial e da Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade, publicada em ...../...../..... e homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, RESOLVE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição estimada em 12 (doze) meses de Peças Mecânicas para Veículos e Maquinas (Pesados e Leves), para manutenção dos veículos do Município de Mirador, constantes nos anexos deste processo, a serem utilizados pela Administração Municipal, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

### 01 - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Peças Mecânicas para Veículos e Maquinas (Pesados e Leves), para manutenção dos veículos do Município de Mirador, conforme descrição dos itens constantes dos anexos do Pregão Presencial n.º 041/2014.

### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá validade até ...../...../..... a partir da assinatura do Compromisso de Fornecimento.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não está obrigado a adquirir as peças descritas no objeto.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e Indireta do Município.

### 04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 041/2014, inerente ao Registro de Preços n.º 029/2014.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 015/2013, que instituiu o Registro de Preços no Município de Mirador/PR, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial n.º 041/2014 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 041/2014 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega das mercadorias será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da data do pedido.

II - Os locais das entregas serão inclusos nos instrumentos e/ou requisições de cada fornecimento.

## 06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será realizado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante.

## 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - Os compromissos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados perante a Secretaria de Saúde desta municipalidade.

II - As adjudicatárias da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponderem as especificações exigidas no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, fac-símile e e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal.

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

## 08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - Multa por dia de atraso na entrega: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

III - Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.



IV - A contratada fica sujeita as sanções previstas no capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

V - A multa prevista será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

## 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

A - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 29, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 2º, § 1º, da Lei Federal n.º 10.192 de 14.02.2001 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial n.º 041/2014, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

B - Dentro do prazo de validade do registro, os preços poderão ser revistos, a critério da administração, ou por solicitação expressa do Contratado/Detentor do Registro de Preços, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada, observando o que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93.

B1 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanharem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se também os índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto.

C - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso, sujeito as penalidades previstas Edital de Pregão Presencial n.º 041/2014, bem como no presente instrumento.

D - Aplicam-se ao presente contrato os critérios de revisão de preços constantes do decreto Instituidor do Registro de Preços.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

## 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- I. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- II. a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ  
FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br



- III. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- IV. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- V. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- VII. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, autuando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

Pelas detentoras quando:

- I. Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94;
- II. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devesa ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, art. 78, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo chefe da unidade administrativa requisitante.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o Edital e anexos do Pregão Presencial n.º 041/2014 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Paraíso do Norte/PR., para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto n.º 015/2013, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Mirador/PR, ..... de ..... de .....

Pregoeiro Oficial

Equipe de Apoio

Detentoras do Registro de Preços



## ANEXO VI - MINUTA DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º ...../2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2014

**CONTRATANTE:** Município de Mirador, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.475.442/0001-93, com sede à Av. Guaíra, 153- Centro – CEP: 87.841 -000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Reinaldo Pinheiro da Silva, tendo como fundamento o Pregão Presencial n.º 041/2014 – Registro de Preços, de acordo com o disposto pelo art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATADA:** .....

**PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO:** .....

**VALOR:** ..... (.....).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** .....

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR, representada pelo Sr. Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. .... (qualificação do representante), doravante denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

### DO OBJETO

#### Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente compromisso o fornecimento à **CONTRATANTE** de **Peças Mecânicas para Veículos e Maquinas (Pesados e Leves)**, para manutenção dos veículos do Município de Mirador para manutenção dos veículos do Município de Mirador, de conformidade do estabelecido no presente instrumento e na ata de registro de preços a ele referente.

#### Cláusula Segunda

O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pelo(s) órgão(aos) beneficiário(s) constante(s) no preâmbulo deste instrumento, ou para quaisquer outros órgãos/unidades que vierem a aderir ao Contrato de Compromisso de Fornecimento durante o período de sua vigência.

### DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

#### Cláusula Terceira

Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** estará obrigado a fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, o(s) produto(s) objeto do presente.



#### **Cláusula Quarta**

Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do(s) produto(s) constante(s) da Ata de Registro de Preços, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá manter o fornecimento até o esgotamento de sua capacidade de fornecimento.

#### **Cláusula Quinta**

A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

#### **Cláusula Sexta**

A Administração Municipal poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente contrato.

### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

#### **Cláusula Sétima**

Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a CONTRATANTE convocará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de fornecimento dos produtos por ela pretendidos.

#### **Cláusula Oitava**

As Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

#### **Cláusula Nona**

As Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade;
- b) Descrição do produto, quantidade e valor;
- c) Local para entrega;
- d) Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;
- e) Número de identificação da Ata de Registro de Preços;
- f) Histórico adequado para garantia do fornecimento.

#### **Cláusula Décima**

Será facultado à CONTRATANTE convocar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessários para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na Cláusula Quarta.

#### **Cláusula Décima Primeira**

O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.



## DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### Cláusula Décima Segunda

O(s) valor(es) do(s) objeto(s) do presente instrumento, será(ão) o(s) constantes da Ata de Registro de Preços como parte integrante do presente Contrato.

### Cláusula Décima Terceira

O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR mediante a apresentação dos documentos pertinentes à Secretaria Municipal de Administração da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos requisitados.

## DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

### Cláusula Décima Quarta

O(s) preço(s) referido(s) na cláusula décima segunda poderão, mediante atos formal devidamente justificado, sofrer eventual realinhamento, em estrita observância do art. 65 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicando-se supletivamente a doutrina e a jurisprudência aplicáveis à matéria.

## DA ENTREGA DOS MATERIAIS FORNECIDOS

### Cláusula Décima Quinta

Os bens objeto do presente compromisso de fornecimento deverão ser entregues pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no(s) local(is) fixados na ordem de fornecimento, obedecidas as instruções relativas a dia, horário e demais condições.

## DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

### Cláusula Décima Sexta

Para os fins do disposto no artigo 73, II, da Lei federal n.º 8.666/93, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, quantidades e preço correspondentes;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### Cláusula Décima Sétima

O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, segundo preceitua artigo 75, da Lei federal n.º 8.666/93.

### Cláusula Décima Oitava

Estando os bens fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA SUBCONTRATAÇÃO





## **Cláusula Décima Nona**

O presente compromisso de fornecimento terá a duração até ...../...../....., contados a partir da assinatura deste instrumento.

## **Cláusula Vigésima**

Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência da Administração Municipal.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **Cláusula Vigésima Primeira**

O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima sexta, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3% do valor do contrato por dia de atraso.

### **Cláusula Vigésima Segunda**

Ocorrendo o atraso na entrega por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de fornecimento diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso.

### **Cláusula Vigésima Terceira**

A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada das seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

### **Cláusula Vigésima Quarta**

A multa prevista na cláusula antecedente, letra "b", observará a seguinte gradação e procedimentos:

24.1. O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

24.2. O atraso reiterado na entrega sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento contrato, por dia de atraso;

24.3. A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso de fornecimento;

24.4. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não entregues;

24.5. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.



24.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao Compromissário Fornecedor o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

24.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

24.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

24.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

#### **Cláusula Vigésima Quinta**

Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

#### **Cláusula Vigésima Sexta**

O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromissário fornecedor.

#### **Cláusula Vigésima Sétima**

Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

#### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

##### **Cláusula Vigésima Oitava**

O presente compromisso de fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da Administração Municipal:

- a) quando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente compromisso ou de quaisquer dos contratos acessórios de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) quando houver o descumprimento pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR do prazo previsto no para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega destes dentro das condições pactuadas;
- c) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

##### **Cláusula Vigésima Nona**

A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Administração Municipal obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se o inadimplente às sanções previstas na Lei.

#### **DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

##### **Cláusula Trigésima**

As despesas decorrentes do presente compromisso de fornecimento correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

<i>DOTAÇÃO</i>	<i>ELEMENTO DE DESPESA</i>	<i>FONTE</i>
02.001.04.122.0002.2003	33.90.30.00.00.00	000
03.001.04.122.0002.2007	33.90.30.00.00.00	000



MIRADOR

03.003.04.122.0002.2009	33.90.30.00.00.00	000
03.005.04.122.0002.2011	33.90.30.00.00.00	000
03.007.27.812.0011.2013	33.90.30.00.00.00	000
04.001.04.123.0002.2014	33.90.30.00.00.00	000
04.003.04.121.0002.2017	33.90.30.00.00.00	000
05.001.08.243.0013.2020	33.90.30.00.00.00	000
05.001.08.244.0013.2019	33.90.30.00.00.00	000
05.002.08.244.0013.2021	33.90.30.00.00.00	000
05.002.08.244.0013.2021	33.90.30.00.00.00	933
05.002.08.244.0013.2021	33.90.30.00.00.00	934
05.002.08.244.0013.2023	33.90.30.00.00.00	000
06.001.12.361.0010.2024	33.90.30.00.00.00	000
06.001.12.361.0010.2024	33.90.30.00.00.00	103
06.001.12.361.0010.2024	33.90.30.00.00.00	104
06.002.12.361.0010.2025	33.90.30.00.00.00	000
06.002.12.361.0010.2025	33.90.30.00.00.00	103
06.002.12.361.0010.2025	33.90.30.00.00.00	104
06.002.12.361.0010.2027	33.90.30.00.00.00	102
06.002.12.361.0010.2028	33.90.30.00.00.00	107
06.003.12.365.0010.2030	33.90.30.00.00.00	000
06.003.12.365.0010.2030	33.90.30.00.00.00	103
06.003.12.365.0010.2032	33.90.30.00.00.00	102
06.005.12.361.0010.2035	33.90.30.00.00.00	000
06.005.12.361.0010.2035	33.90.30.00.00.00	104
06.005.12.361.0010.2035	33.90.30.00.00.00	113
06.005.12.361.0010.2035	33.90.30.00.00.00	119
06.005.12.365.0010.2036	33.90.30.00.00.00	000
06.005.12.365.0010.2036	33.90.30.00.00.00	103
06.005.12.365.0010.2036	33.90.30.00.00.00	113
06.005.12.365.0010.2036	33.90.30.00.00.00	119
07.001.10.301.0012.2039	33.90.30.00.00.00	303
07.002.10.301.0012.2040	33.90.30.00.00.00	303
07.002.10.301.0012.2040	33.90.30.00.00.00	000
07.002.10.301.0012.2042	33.90.30.00.00.00	495
07.002.10.301.0012.2043	33.90.30.00.00.00	495
07.002.10.301.0012.2044	33.90.30.00.00.00	495
07.002.10.301.0012.2045	33.90.30.00.00.00	495
07.002.10.304.0012.2046	33.90.30.00.00.00	000
07.002.10.304.0012.2046	33.90.30.00.00.00	497
07.002.10.305.0012.2047	33.90.30.00.00.00	000
07.002.10.305.0012.2047	33.90.30.00.00.00	497
08.001.04.122.0003.2049	33.90.30.00.00.00	000
08.003.18.542.0003.2052	33.90.30.00.00.00	000
09.001.15.452.0007.2055	33.90.30.00.00.00	000
09.002.15.451.0007.2056	33.90.30.00.00.00	000
09.002.15.451.0007.2056	33.90.30.00.00.00	504
09.002.15.451.0007.2056	33.90.30.00.00.00	510
09.002.15.451.0007.2056	33.90.30.00.00.00	511
09.002.15.451.0007.2056	33.90.30.00.00.00	512
09.002.15.452.0007.2057	33.90.30.00.00.00	000
09.002.15.452.0007.2057	33.90.30.00.00.00	504
09.002.15.452.0007.2057	33.90.30.00.00.00	510
09.002.15.452.0007.2057	33.90.30.00.00.00	511
09.002.15.452.0007.2057	33.90.30.00.00.00	512
09.003.26.782.0006.2059	33.90.30.00.00.00	000
09.003.26.782.0006.2059	33.90.30.00.00.00	504
09.003.26.782.0006.2059	33.90.30.00.00.00	510
09.003.26.782.0006.2059	33.90.30.00.00.00	511
09.003.26.782.0006.2059	33.90.30.00.00.00	512
10.001.20.606.0015.2060	33.90.30.00.00.00	000
10.002.20.606.0015.2061	33.90.30.00.00.00	000
10.003.20.606.0015.2062	33.90.30.00.00.00	000

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ  
FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: [www.mirador.pr.gov.br](http://www.mirador.pr.gov.br) email: [mirador@mirador.pr.gov.br](mailto:mirador@mirador.pr.gov.br)



## DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

### Cláusula Trigésima Primeira

O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### Cláusula Trigésima Segunda

Para efeitos obrigacionais tanto o Edital da Licitação Pregão Presencial n.º 041/2014 - Registro de Preço n.º 029/2014, quanto a(s) proposta(s) nela adjudicada(s), bem como a Ata de Registro de Preços n.º 029/2014, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

### Cláusula Trigésima Terceira

Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o foro será o da Comarca de Paraíso do Norte/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### Cláusula Trigésima Quarta

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços n.º 029/2014, regendo-se pelas normas da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 076/2006 c/c Decreto Municipal n.º 015/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Mirador/PR, ..... de ..... de .....

Prefeito Municipal

Compromissário Fornecedor

Testemunhas



## ANEXO VII – DECLARAÇÃO (art. 70, Lei 8.666/93)

À  
Prefeitura de Mirador/PR  
A/C Sr. Pregoeiro Oficial

Ref: PREGÃO PRESENCIAL 041/2014 - REGISTRO DE PREÇOS 029/2014

A signatária ....., CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., declara estar ciente de sua responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato objeto deste REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2014, tomando todas as providências preventivas para minorar riscos.

Esta declaração tem como substrato legal o art. 70, Lei nº 8.666/93, e é firmada sob as penas da lei.

...../PR, ..... de ..... de .....

Assinatura do responsável pela empresa  
Cargo  
Identificação  
Nome e CPF



## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À  
Prefeitura de Mirador/PR  
A/C Sr. Pregoeiro Oficial

Ref: PREGÃO PRESENCIAL 041/2014 - REGISTRO DE PREÇOS 029/2014

A signatária ....., CNPJ nº ....., através de seu diretor Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., declara sob as penalidades cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, não existir após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça sua habilitação.

...../PR, ..... de ..... de .....

.....  
Responsável.

.....  
Empresa.



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À  
Prefeitura de Mirador/PR  
A/C Sr. Pregoeiro Oficial

Ref: REGISTRO DE PREÇOS 029/2014

A signatária ....., CNPJ nº ....., através de seu diretor Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., declara sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao artigo 4 Inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/7/2002, declaro o pleno atendimento aos requisitos da habilitação relativamente aos documentos exigidos nesta licitação.

...../PR, ..... de ..... de .....

.....  
Responsável.

.....  
Empresa.

Prefeitura Municipal de Porto Rico

LEI Nº 1126/2014
SÚMULA: Acrescenta Anexo II do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2014 a 2017 e dá outras providências.
FÁCIO SABER, que a Câmara Municipal de Porto Rico, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono seguinte:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Rico, Estado do Paraná, autorizado a acrescentar na Lei Municipal nº 1094/13 de 26 de dezembro de 2013, nos Anexos II do Plano Plurianual de Investimentos do período de 2014 a 2017.
Artigo 2º - Os anexos a serem incluídos na Lei Municipal mencionada no artigo 1º desta Lei, terá como Projetos as seguintes metas:
PROJETO
061 - Construção e Recuperação de Pontes
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Rico, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2014.
PAULO PRATES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Table with columns: Descrição, Valor, 2014, 2015, 2016, 2017, Total. Includes sub-tables for 'Anexo II' and 'TOTAL GERAL'.

Prefeitura Municipal de Porto Rico

LEI Nº 1132/2014
SÚMULA: Acrescenta metas de trabalho na LDO para 2014.
FÁCIO SABER, que a Câmara Municipal de Porto Rico, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono seguinte:
Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal nº 1095/2013 de 26 de dezembro de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, a seguinte meta de trabalho:
05000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
05003 - DIVISÃO DO ROODVIÁRIO
PROJETO
061 - Construção e Recuperação de Pontes
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Rico, Estado do Paraná, em 10 dias do mês de junho de 2014.
PAULO PRATES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Table with columns: Descrição, Valor, 2014, 2015, 2016, 2017, Total. Includes sub-tables for 'Anexo II' and 'TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO'.

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelada a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações:
Cod. Descrição Fonte Valor
05000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
05003 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
05005 - 154510017,1.027 Pavimentação de Vias Urbanas (Para Recape)
4.4.40.51 - Obras e Instalações 500 10.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO.....R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Rico, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2014.
PAULO PRATES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1133/2014
SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.
FÁCIO SABER, que a Câmara Municipal de Porto Rico, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono seguinte:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Município de São Pedro do Paraná - PR, na forma estabelecida no art. 119 do Lei Federal nº 8.556/03.
Artigo 2º - Fica igualmente autorizado o Município, a repressar verbas públicas até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), até 31 de dezembro de 2014.
Parágrafo Único: O valor constante no caput do artigo servirá de suporte financeiro para a construção de ponte no Bairro de Matreza, na divisa entre os Municípios de Porto Rico, São Pedro do Paraná e Londrina.
Artigo 3º - A liberação dos recursos financeiros será efetuada, de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra.
Artigo 4º - A cobrança das parcelas, e havendo interesse público devidamente justificado, o prazo de vigência do Convênio poderá ser prorrogado, desde que pactuado por meio de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término.
Artigo 5º - Para cobertura das despesas da presente Lei, serão utilizados da seguinte Dotação Orçamentária:
05.003.26.782.0017.1.061 - Construção e Recuperação de Pontes
Artigo 6º - As demais obrigações não abrangidas por esta Lei serão previstas no Termo de Convênio de Cooperação a ser firmado entre as partes.
Artigo 7º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Rico, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2014.
PAULO PRATES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1133/2014
SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.
FÁCIO SABER, que a Câmara Municipal de Porto Rico, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono seguinte:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Rico, Estado do Paraná, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 199.731,24 (cento e noventa e nove mil, setecentos e trinta e uma reais e quatro centavos), para inclusão do seguinte programa:
Cod. Descrição Fonte Valor
05000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
05005 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
05005 - 175120023,1.021 Desenvolvimento dos serviços de saneamento, gás e esgoto
4.4.90.51 - Obras e Instalações 740 199.731,24
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 199.731,24

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizada a importância de arrecadação relativa ao Convênio Espeto Saneário nº 36704 - Furanus, na execução de R\$ 199.731,24 (cento e noventa e nove mil, setecentos e trinta e uma reais e quatro centavos), na seguinte tabela:
2471.03.01.00 - Convênio Espeto Saneário nº 36704 - Furanus - R\$ 199.731,24
Artigo 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Rico, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2014.
PAULO PRATES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mirador

LEI Nº 1134/2014
SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.
FÁCIO SABER, que a Câmara Municipal de Porto Rico, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono seguinte:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Rico, Estado do Paraná, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), para inclusão do seguinte programa:
Cod. Descrição Fonte Valor
13000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13001.05.240043.2.107 Gestão do Programa Serviço de Rendimento e Fortalecimento de Vínculo - SRV
600 3.150,13 - Obrigações Patronais INSS 772 9.000,00
601 3.300,00 - Material de Consumo 772 81.000,00
602 3.350,36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Físicas 772 39.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 109.000,00

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, Excesso do Antecipado do Programa SRV junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, na importância de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), na seguinte tabela:
1721.34.10.10.05 - Programa SRV.....R\$ 109.000,00
Artigo 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Rico, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2014.
PAULO PRATES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mirador

EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato nº 041/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ Nº: 75.475.442/0001-83
CONTRATADA: BRUSTOLINI METALURGICA LTDA - ME
CNPJ Nº: 04.338.784/0001-15
OBJETO: Execução de Obra Civil de Construção de Quadra Esportiva Escolar Coberta com Vestiário, a ser executada na cidade de Mirador, de acordo com o convênio firmado entre o Município de Mirador e o Governo Federal por intermédio do Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme Termo de Compromisso nº PAC 2008602014.
VALOR CONTRATUAL: R\$ 644.009,26 (seiscentos e quarenta e quatro mil e nove reais e vinte e seis centavos)
PRazo DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.
Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 10/06/2014.

Rafaelino Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2014
A PREFEITURA DE MIRADOR-ESTADO DO PARANÁ comunica a abertura do processo administrativo - PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o Registro de Preços para Peças Mecânicas para Veículos e Maquinário (Pneus e Lâminas), para manutenção dos veículos do Município de Mirador, conforme manual anexo ( Anexo II ), cujo prazo será destinado às atividades regulares das Secretarias desta Prefeitura do Município de Mirador-PR.
Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratos - situado à Av. Guairá, nº 153 até às 08h30min horas do dia 24 de junho de 2014, com abertura para o mesmo dia (24/06/2014) às 08h30min horas.
O presente Edital poderá ser adquirido a partir do dia 12 de junho de 2014, no endereço: ou obtido as informações através do Fone/Fax (044) 3434-3000.
Maiores PR: 10 de junho de 2014

VIVIANE CRISTINA MARQUES DA SILVA
Proceder Oficial
REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Rafaelino Pinheiro da Silva, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas na L.C.M. e, considerando os dados da Lei Federal nº 8.666/03 (consolidada), face ao constante nos autos do Processo - Tomada de Preço nº 014/2014.
1. HOMOLOGAÇÃO: o procedimento Rotatório, na Modalidade Tomada de Preço, Instrumento e registrado sob nº 014/2014, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/03, de 21 de junho de 1993, o qual objetiva a Execução de Obra Civil de Construção de Quadra Esportiva Escolar Coberta com Vestiário, a ser executada na cidade de Mirador, de acordo com o convênio firmado entre o Município de Mirador e o Governo Federal por intermédio do Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme Termo de Compromisso nº PAC 2008602014, conforme atas e atas administrativas definidas para o presente ato processual financeiro.
2. Fica ADJUDICADO o objeto do processo administrativo - Tomada de Preço nº 014/2014, à Empresa: BRUSTOLINI METALURGICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/Nº 04.338.784/0001-15, Localizada na Avenida Doutor Angelo Moreira da Silva, nº 2738, Parque Danella, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com o valor de R\$ 644.009,26 (seiscentos e quarenta e quatro mil e nove reais e vinte e seis centavos), conforme planilhas e memorial descritivo anexos ao processo em contrário.
3. Fica determinado à Diretoria de Licitação desta municipalidade, a abertura deste ato no local de costume, bem como sua sumária no D.O.M., para fins de publicidade.
Mirador-PR, 10 de junho de 2014.
Rafaelino Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Estado do Paraná
LEI Nº 27/2014
DE 02 de abril de 2014.
Esta Lei altera o Anexo III do PPD 2013-2017, na LDO 2014 e autoriza para abertura de Crédito Adicional Suplementar na LDO 2014 e dá outras providências.
FÁCIO SABER, que a Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono seguinte:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, autorizado a acrescentar na Lei Municipal nº 1094/13 de 26 de dezembro de 2013, nos Anexos III do Plano Plurianual de Investimentos do período de 2014 a 2017, a seguinte meta de trabalho:
05000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
05003 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
05005 - 154510017,1.027 Pavimentação de Vias Urbanas (Para Recape)
4.4.40.51 - Obras e Instalações 500 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 10.000,00

Table with columns: Descrição, Valor, 2014, 2015, 2016, 2017, Total. Includes sub-tables for 'Anexo III' and 'TOTAL DO CANCELAMENTO'.





## DECRETO Nº. 007/2014

**SÚMULA:** *Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização de Licitações nas Modalidades Pregão Eletrônico e Pregão Presencial, para o Exercício Financeiro de 2014, no Município de Mirador Estado do Paraná e da outras providências.*

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 37 Inciso XXI da Constituição Federal, da Lei Nº 10.520, Decreto Nº 5.504/05, Decreto Nº 5.450/05, Portaria Interministerial Nº 217/06, lei Nº 8.666/93 e o Decreto Municipal Nº 076/2006 de 18 de outubro de 2006.

## DECRETA

**ARTIGO 1º** - Fica nomeada a servidora **Sr.ª VIVIANE CRISTINA MARQUES DA SILVA** portadora do CPF nº 067.415.549-12 para exercer o cargo de **PREGOEIRO** nas realizações de Licitações nas Modalidades Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e Registro de Preços.

**ARTIGO 2º** - Fica designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes membros: **Sr.º JOSÉ DA SILVA BARROS** portador do CPF Nº 438.437.949-87, **Sr.ª GLEICE PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF Nº 049.379.359-33 e a **Sr.ª KARLA TAIANA DOS SANTOS SCHUROFF** portadora do CPF Nº 087.038.879-79, conforme previsto no Artigo 3º Inciso VI da Lei Nº 10.520 de 17 de junho de 2002.

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ

FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: [www.mirador.pr.gov.br](http://www.mirador.pr.gov.br) email: [mirador@mirador.pr.gov.br](mailto:mirador@mirador.pr.gov.br)